

Santo André, 22 de outubro de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereador Toninho Caiçara - PODEMOS

Referencia:

Processo: nº 4787/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 172/2025

Autoria: Ver. Toninho Caiçara

Ementa: PROJETO DE LEI CM nº 172/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Núcleo de Educação Jurídica nas escolas públicas municipais, visando ao ensino da Constituição Federal e noções de cidadania, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 172/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

